



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE**

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

***"Dispõe sobre a alteração do Anexo II, da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023 e, dá outras providências".***

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo II, que compõe a Lei Complementar 129 de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente lei, da seguinte forma:

**“ ANEXO II – TIPOLOGIA DOS CARGOS EM COMISSÃO, RESPECTIVAS VAGAS, SIMBOLOGIAS, SUBSÍDIO E PERCENTUAIS DE COMISSIONAMENTO**

Tipologia	Cargo	Vagas	Simbologia	Subsídio (Exclusivamente Comissionado)	Percentual de Comissionamento (Servidor Efetivo)
Direção Superior	Secretários Municipais	9	DGA-1	[...]	50%
	Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia	1			
	Controlador Interno do Município	1			
	Procurador-Geral do Município	1			
Direção	Diretor Escolar	2	DGA-2	[...]	70%
Assessoramento	Coordenador Pedagógico	2	DGA-3	[...]	70%
Chefia	Chefe da Central de Aquisições e Contratações	1	DGA-3	[...]	50%
	Chefe da Central de Frotas	1			
Assessoramento	Assessor de Comunicação	1	DGA-4	[...]	50%
<b>Chefia</b>	<b>Coordenador</b>	<b>18</b>	<b>DGA-5</b>	<b>3.345,00</b>	<b>60%</b>
<b>Chefia</b>	<b>Gerente</b>	<b>22</b>	<b>DGA-6</b>	<b>2.166,00</b>	<b>60%</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE**

---

”.

**Art. 2º** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração fica responsável por promover as alterações introduzidas por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, em 28 de março de 2024.

**Nelson José Fernandes de Souza**  
**Presidente**